

**EDITAL 02/2024 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA A
BOLSA INSTITUCIONAL
POLO 28 – UNIFAL-MG DO MNPEF.**

A COORDENAÇÃO DO POLO 28-UNIFAL-MG DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (MNPEF) considerando a necessidade de alocar uma bolsa da institucional Unifal/PRPPG aos discentes, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas.

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para a bolsa de estudos provenientes da cota disponibilizada pela PRPPG para o Polo 28 Unifal-MG do MNPEF. Este edital está regulamentado pelas normas do MNPEF/SBF, do Programa de Pós-graduação MNPEF P28 UNIFAL-MG e pela Resolução N° 012/2017 da Câmara de Pós-graduação da Unifal-MG, que dispõe sobre as normas para concessão bolsas do Programa.

Art. 1º - Os recursos para concessão da bolsa de estudo para o discente selecionado para turma 2022 do P28 Unifal-MG serão disponibilizados pela Unifal/PRPPG, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º **A bolsa terá duração de maio de 2024 a dezembro de 2024.**

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação na data estipulada terá sua ativação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderão receber as bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital os discentes regularmente matriculado no MNPEF P28 Unifal-MG, na turma de 2024 que atenderem as seguintes exigências:

- a) Possuir currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)
- b) Estar frequentando, regularmente, as aulas de todas as disciplinas de 2024/1 do P28 Unifal-MG do MNPEF e não ter excedido 25% de faltas.
- c) Não estar usufruindo ou ter usufruído qualquer modalidade de bolsa oferecida pelo programa;
- d) Não ser docente concursado e aprovado no estágio probatório de escolas públicas. Para estes, há um edital específico para bolsas da CAPES.

Art. 4º. O DISCENTE QUE PREENCHER OS REQUISITOS ACIMA, E ESTIVER DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NESTE EDITAL, PODERÁ FAZER SUA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A UMA BOLSA, NO **DIA 24/04/2024, ATÉ ÀS 19 HORAS, ENVIANDO PARA O E-MAIL mnpef@unifal-mg.edu.br COM A SEGUINTE**

REDAÇÃO:

Estou me candidatando à bolsa e estou ciente das regras do edital 02/2024 P28 Unifal/MG do MNPEF e atendo as exigências do Art. 2º desse mesmo edital.

§ 1º O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/mnpef/>) no dia 27 de maio de 2024 a partir das 8 horas.

§ 2º Os recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo poderão ser enviados no para o e-mail mnpef@unifal-mg.edu.br até às 13 horas do dia 27 de maio de 2024.

§ 3º O resultado final do processo seletivo será publicado na página do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/mnpef/>) no dia 27 de maio de 2024 a partir das 14 horas.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º A ordem de prioridade será determinada considerando **A NOTA DA PROVA ESCRITA DO CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO PARA AS TURMAS DE 2024 DO POLO- 28 UNIFAL-MG DO MNPEF.**

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas comporão uma lista de espera geral do programa.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Trancar o curso.
- d) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive os casos de reprovação por falta;
- e) Descumprimento das condições previstas neste edital nos regimentos e normas da Unifal-MG.
- f) Não esteja matriculado em pelo menos uma disciplina obrigatória ou eletiva do programa.

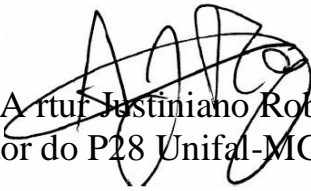
Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará

sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da Unifal-MG.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do programa.

Alfenas, 23 de maio de 2024.


Prof. Dr. Artur Justiniano Roberto Junior.
Coordenador do P28 Unifal-MG do MNPEF.